



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 136/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00592/2014

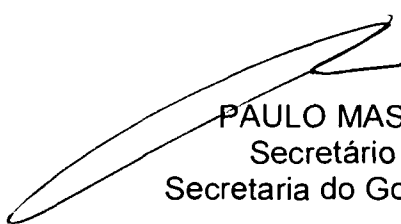
DOCREC

221/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, do Verde e do Meio Ambiente e de Coordenação das Subprefeituras acerca do Projeto de Lei nº 223/06, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que torna "obrigatória a implantação de um Programa de Revitalização de Áreas em uso de Degradação Urbana na região do Brás-Pari".

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


PAULO MASSI DALLARI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 16

Do Processo nº 2014-0.341.080-8 em 11/12/2014

a).....
Claudio José de Oliveira
RF.: 615.283.372
SMDU/DEURB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 223/2006 de autoria do Legislativo

CÓPIA

Inf. 235/DEURB/14

SMDU/DEURB
Sr. Diretor

Em atendimento a solicitação indicada na fls. 14:

O Projeto de lei nº 223/06 visa implantar obrigatoriamente "(...) Programa de Intervenções Urbanas para a revitalização das áreas em processo de degradação na região Brás-Pari (...)", compreendendo conjunto de intervenções como "Passagem subterrânea para veículos (...), estacionamento subterrâneo (...), área coberta para bolsão de ambulantes (...), alargamento dos passeios da Zona Comercial de confecção (...) e terminal de ônibus (...)"; e também propõe renovação paisagística do local por meio de estudo específico (vide fls. 04 deste processo).

Tendo em vista a revisão participativa dos Planos Regionais das Subprefeituras (PRSS), os quais, no art. 344 da Lei nº 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico (PDE), "*detalham as diretrizes deste Plano Diretor Estratégico no âmbito territorial de cada Subprefeitura, articulam as políticas setoriais e complementam as proposições relacionadas às questões urbanístico-ambientais em seus aspectos físicos e territoriais e demarcam os instrumentos urbanísticos e ambientais previstos nesta lei*", o presente projeto de lei nº 223/06 pode ser contribuição relevante de estudo, uma vez que aponta necessidades locais dos proprietários de imóveis, moradores, comerciantes e usuários privados; e, por meio das oficinas que acontecerão na Revisão dos PRSS, poderá ser escolhido como uma das prioridades de intervenção dentro da subprefeitura Mooca.

Dentre os objetivos dos PRSS é importante ressaltar os semelhantes aos objetivos apresentados no PL 223/06, entre outros: "*a definição de ações indutoras do desenvolvimento local, a partir das vocações regionais (alínea b, inciso II, Art. 346); indicação de novas áreas públicas para implantação de equipamentos sociais e áreas verdes, observando os planos setoriais (alínea c, inciso II, Art. 346); ações para a redução da necessidade de deslocamento e a melhoria do sistema viário e de transporte coletivo, por meio da definição de especificidades do subsistema viário coletor e local, incluindo rede cicloviária e de circulação de pedestres, acessibilidade universal nos espaços públicos, com base no Plano Municipal de Mobilidade (inciso IX, Art. 346); além de dar diretrizes e demarcar perímetros das Áreas de Estruturação Local, buscando contemplar os interesses e as necessidades locais (inciso X)*".

No mais, o presente projeto de lei nº 223/06 guarda semelhanças com os instrumentos urbanísticos denominados Projetos de Intervenção Urbana (PIU), previsto no Plano Diretor Estratégico, Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014, artigo 136, os quais "*elaborados pelo Poder*



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

Folha de Informação nº 17

Do Processo nº 2014-0.341.080-8

em 11/12/2014

a).....

Claudio José de Oliveira

RF.: 515.298.3/2

SMDU/DEURS

Público objetivam subsidiar e apresentar as propostas de transformações urbanísticas, econômicas e ambientais nos perímetros onde forem aplicados os instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana, como as operações urbanas, as áreas de intervenção urbana, áreas de estruturação local e concessão urbanística". Estes PIUs serão delimitados na revisão dos PRSs, como citado anteriormente, e serão elencados de acordo com o resultado destas oficinas públicas.

Concluindo, somos pelo veto total do projeto de lei apresentado, o qual poderia esperar a oportunidade ímpar de ser apresentado como proposta nas oficinas da Revisão dos PRSs, de modo a levantar demandas e possibilidades de intervenção na região de estudo, podendo adequá-lo aos instrumentos já citados se compatível aos desejos da comunidade.

Arq. Carolina Baptista Suzuki Silva

Depto. Urbanismo

SMDU

SMDU/GABINETE

Sr. Chefe de Gabinete

Com as informações prestadas pela Arq. Carolina Baptista Suzuki Silva, restituímos o presente para as providências cabíveis.

SP. 11/12/14

Fábio Mariz Gonçalves

Diretor

Depto. de Urbanismo

SMDU

SMDU/GABINETE

Entrada 12/12/14

Horário: 12:30

Nome: Pires

URGENTE

Cópia

Folha de informação nº 18

Do Processo nº 2014-0.341.080-8

em 15/12/2014 
Pâmela Borges Silva
RF: 794.795.0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : PL 2232006 de autoria do Legislativo

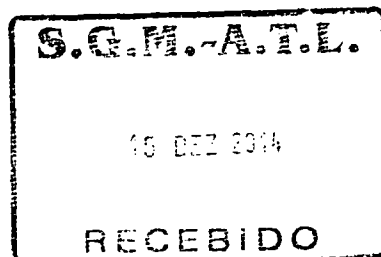
Informação nº 2659/2014/SMDU-G

SGM-ATL

Senhora Assessora Especial,

Restituímos o presente com as informações prestadas por SMDU-DEURB, as quais acolhemos, pela não aprovação do projeto de lei apresentado, o qual poderia esperar a oportunidade impar de ser apresentado como proposta nas oficinas da revisão dos PRSs, de modo a levantar demandas e possibilidades de intervenção na região de estudo, podendo adequá-los aos instrumentos já citados se compatível aos desejos da comunidade.


WEBER SUTTI
CHEFE DE GABINETE
SMDU



I-2659/14
/pb

Folha de Informação nº 22

Do PA 2014 - 0.341.080-8

Em 12 / 01 / 2015

(a) _____

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP

ASSUNTO: Pedido para apresentação de subsídios relativos ao Projeto de Lei nº 223/2006, de autoria do Legislativo, que *"dispõe sobre a revitalização da área urbana da região do Brás/Pari, e dá outras providências"*.


MIGUEL CANDIDO MELO
R.F. 1584.402.9
SVMA-DEPLAN-G

DEPLAN - 1

Sra Diretora

CÓPIA

Trata o presente administrativo de solicitação formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP, com fins de obter manifestações de órgãos do Poder Executivo acerca do teor do Projeto de Lei nº 223/2006 de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Versa esse projeto de lei, juntado sob fls 04, sobre a implantação de um "Programa de Revitalização de Áreas em Uso de Degradação na região Brás-Pari", inserida na Subprefeitura Móoca, coordenado pelo Poder Público com a participação de membros da comunidade local. De acordo com a leitura do texto de lei e justificativas subsequentes, o mesmo se constitui em um conjunto de intervenções de caráter urbanístico que atinge o sistema viário (passagem subterrânea para veículos) e a implantação de corredores de ônibus, a infraestrutura de suporte para afluxo de usuários e turistas à zona comercial do Brás/Pari (terminal de ônibus, estacionamento subterrâneo de veículos, alargamento de passeios públicos e área coberta para bolsão de ambulantes); bem como de caráter ambiental voltadas às questões de saúde pública e à requalificação paisagística do Largo da Concórdia e Praça Agente Cícero, podendo prolongar-se a bairros lindeiros.

No que tange a análise do projeto de lei, do ponto de vista de DEPLAN 1, depreende-se que a iniciativa da proposição de medidas estruturais e funcionais, associadas à melhoria das condições paisagísticas e sanitárias da região, com fins de promover a qualificação urbana e ambiental, é pertinente, dada a situação de afluxo de pessoas que procuram a região do Brás/Pari que se tornou – com o passar dos anos – referência no comércio de madeiras e confecções, respectivamente. Contudo, em vista de iminência da revisão participativa dos Planos Regionais das Subprefeituras – PRSs, cujo processo será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, também se infere que a proposta desse conjunto de intervenções para a região do Brás/Pari poderia aguardar o momento oportuno, ou seja: ser

apresentada e discutida nas oficinas públicas, ajustada com os anseios da população local e enquadrada no âmbito de revisão do Plano Regional da Subprefeitura Móoca; entendimento que nos leva a compartilhar com a manifestação de SMDU/DEURB sob fls 16 e 17.

É o que temos a informar.

Em 12.01.2015

23
2014-0.341.080-8
MICHEL CANDIDO MELC
R.F. 584.122.9
SVMA/DEPLAN-G


Arq.ª Teresa Maria Emídio
RF 532.348.7
SVMA / DEPLAN - 1

CÓPIA

DEPLAN - G

Sra Diretora

Segue o presente administrativo com a manifestação de DEPLAN 1, a qual acolhemos, feita pela Arq. Teresa Maria Emídio que compartilha com SMDU/DEURB (fls 16 e 17), no sentido de que a proposição do PL seja apresentada no âmbito de revisão do Plano Regional da Subprefeitura Móoca.

Segue para encaminhamento ao DECONT, conforme solicitação de fls 20.

SP 12/01/2015


Elizabeth de Lourdes Avelino
RF 696.868.6
Diretora
SVMA / DEPLAN 1

CÓPIA



Folha de Informação nº

Do P.A 2014-0.341.080-8

em

13/01

/2015 (a).....

Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública
Assessoria de Gestão Política Pública

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo- CMSP

ASSUNTO: solicitação de subsídios relativos ao Projeto de lei nº223/2006, de autoria do legislativo que, dispõe sobre a revitalização da área urbana da região do Brás/pari, e dá outras providencias.

DECONT-G

Srº. Diretor

Encaminho o presente após manifestação deste departamento para o assunto em tela e atendendo a FI nº20 (tramite direto) para vossas providencias.

S. P., 13 / 01 / 2015.

Sociol. Elizabeth de Lourdes Avelino
Diretora em exercício de Departamento de Planejamento Ambiental
SVMA / DEPLAN-G

Ct/2015.

DECONT-G
13/01/15
ASS: [assinatura]
RECEBIDO

P.A. N° 2014-0.341.080-8

em 22/01/2015

INFORMAÇÃO TÉCNICA n° 009/ DECONT. 2 /GTAIA/ 2015

P.A. N° 2014-0.341.080-8

Assunto: Análise e Manifestação da SVMA ao Projeto Lei 223/2006.

Empreendimento: Projeto Lei Municipal n° 223/2006, que dispõe sobre a revitalização da área urbana da região do Brás/Pari e dá outras providências, proposto pelo Ilmo. Vereador Adilson Amadeu.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP

CÓPIA

1- INTRODUÇÃO.

A presente Manifestação técnica visa atender solicitação da Inicial do presente em cota de verso da folha n° 25.

2 – HISTORICO DO PL 223/2006.

O presente Projeto Lei de numero 223 de 2006, apresentado à sala de sessões em 03 de março de 2007, foi aprovado pela comissão de Constituição e Justiça.

E foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo ao Digníssimo Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo.

Foi autuado o PA n° 2014-0.341.080-8 em 04/12/2014 para subsídios dos órgãos técnicos.

3 – JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO NOBRE VEREADOR PAULO FRANGE ENVIADO À CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PAULO:

O projeto lei n° 223/2006 visa implantar obrigatoriamente "(...) programa de Intervenções Urbanas para a revitalização das áreas em processo de degradação na região do Bairro do Brás/Pari (...)" compreendendo conjunto de intervenções como: "Passagens subterrâneas para veículos (...); estacionamento subterrâneo (...); área coberta para bolsão de ambulantes (...) alargamento dos passeios da Zona Comercial de confecção (...); e terminal de ônibus (...); e também propõe renovação paisagística do local por meio de estudo específico (fl. 04).

Como justificativa geral, trata-se de projeto de lei que visa revitalizar áreas degradadas na região do Brás e Pari, sobre a jurisdição administrativa da Subprefeitura da Mooca, portanto área inserida no Plano Diretor Estratégico (PDE), pela Lei 16.050/2014 que no art. 344, inclui a revisão dos Planos Diretores das Subprefeituras (PRs).

P.A. N° 2014-0.341.080-8

em 22/01/2015

4 – ANALISE TÉCNICA – GTAIA

CÓPIA

Buscando produzir uma análise e manifestação técnica para o Projeto Lei 223/2006, foram consideradas as metas estabelecidas apontadas no Art. 2º inciso de I a V, que indicam empreendimentos de grandes e médios impactos ambientais.

Após a análise da Informação 235/DEURB/14 (fls. 16 e 17), a SMDU se posiciona *“Concluindo, somos pelo veto total do projeto Lei apresentado, o qual poderia esperar a oportunidade ímpar de ser apresentado como proposta nas oficinas da Revisão dos PRSs, de modo a levantar demandas e possibilidades de intervenção na região de estudo, podendo adequá-lo aos instrumentos já citados se compatível aos desejos da comunidade”*.

Assim como também na Informação n° 2659/2014/SMDU-G, SIURB recomenda a não aprovação do projeto lei apresentado e reitera a recomendação da SMDU acima mencionada.

Em relação à manifestação da SVMA, as manifestações de DEPLAN – 1 e DEPLAN – G compartilham com SMDU/DEURB, no sentido de que a proposição do PL seja apresentada no âmbito de revisão do Plano Regional da Subprefeitura da Mooca.

5 - CONSIDERAÇÕES

Considerando as conclusões e o posicionamento das manifestações dos órgãos inqueridos neste processo.

Considerando o Plano Diretor Estratégico – PDE - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, em seu Art. 150. § 1º, que prevê a necessidade de Licença Ambiental para empreendimentos ou atividades descritas no “caput” deste artigo a ser emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).

Considerando o § 3º do mesmo Art. que explana sobre as normas que definem os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como os procedimentos e critérios aplicáveis, mesmo que ainda não editada, deverá atender a Portaria nº 80, de 2007, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e a Resolução nº 170 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, de 2014, que substituiu a Resolução nº 61/CADES/2001.

Considerando a Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e que em seu Art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

28
Soc. Julio Cirullo Junior
Esp. em Meio Ambiente
RF 643.076.3
DECONT-2/GTAIA
SVMA

P.A. N° 2014-0.341.080-8

em 22/01/2015

18 descreve as atribuições do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT.

6- CONCLUSÃO

CÓPIA

Após análise e considerações, a equipe técnica do GTAIA concorda com a conclusão proferida pelos demais órgãos consultados no presente processo de consulta técnica, que o Projeto Lei seja apresentado como proposta nas oficinas da Revisão dos PRSs, de modo a levantar demandas e possibilidades de intervenção na região de estudo, podendo adequá-lo aos instrumentos já citados se compatível aos desejos da comunidade.

Cabe ao DECONT as análises ambientais dos projetos provenientes definidos e apresentados através do PRSs.

São Paulo, 22 de janeiro de 2015

Roberta Stucchi Gonçalves
Eng.ª ROBERTA STUCCHI GONÇALVES
Especialista em Meio Ambiente
RF 784 025 011 - CREA/SP: 5061895591
DECONT / SVMA

Julio Cirullo Junior
Soc. Julio Cirullo Junior
Esp. em Meio Ambiente
RF 643.076.3
DECONT-2/GTAIA
SVMA



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Do Processo Administrativo 2014-0.341.080-8

Folha de informação n° 30

Em 10/01/2015

(a)

Pamela Chamelet
RF: 785.756-0
DECONT-G

INTERESSADO: PMSP – Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Implantação de um Programa de Revitalização

CÓPIA

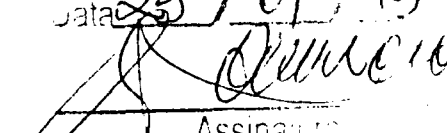
SVMA-G/AJ

Sra. Procuradora Chefe,

Em atendimento a solicitação de fl. 20, retornamos o presente a Vossa
Senhoria com a manifestação do Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais deste
Departamento, que acolho, para prosseguimento.

São Paulo, 22 de janeiro de 2015.


Julio Cezar dos Reis
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
SVMA-DECONT-G
Diretor

Assessoria
SVMA G
1000
Data 23/01/15

Assinatura
Mauricio de Oliveira
RF: 639.653.415
SVMA-DECONT-G

Do p.a. 2014-0.341.080-8, em 26/01/2015,

(a) Nelson Barbosa
Secretaria de Meio Ambiente
DE 03934

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 223/2006, de autoria do Legislativo. Pedido de subsídios.

SVMA G

Senhor Secretário

CÓPIA

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo acerca do Projeto de Lei nº 223/2006, de autoria do Legislativo, que torna obrigatória a implantação de um Programa de revitalização de Áreas em uso de Degradação Urbana na região do Brás.

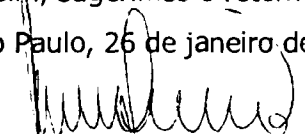
Referido projeto traz várias propostas de intervenção naquela região, especialmente em seus artigos 4º, 5º e 6º.

O Departamento de Planejamento Ambiental - DEPLAN manifestou-se às fls. 22/23, bem como o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, às fls. 26/28, em atendimento à solicitação.

As áreas técnicas concluem que seria mais adequada e oportuna a apresentação do projeto de lei como proposta nas oficinas de revisão dos Planos Regionais das Subprefeituras.

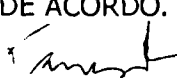
Assim, sugerimos o retorno do presente a SGM/ATL, em prosseguimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ

Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.


VANESSA ANDREOLI

Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA

Do p.a. 2014-0.341.080-8, em 26/01/2015,

(a)

Nelson Ba...
de Apoio
5803934

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 223/2006, de autoria do Legislativo. Pedido de subsídios.

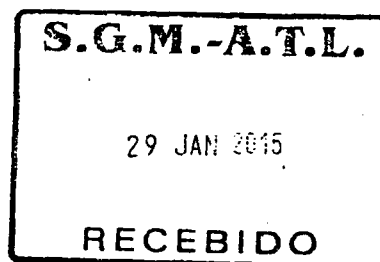
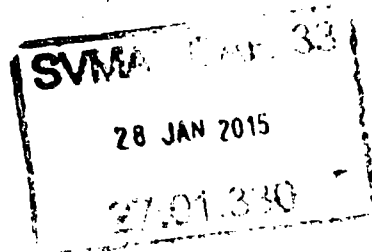
SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Encaminhamos o presente, com resposta ao requerido às fls. 19.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Do processo nº 2014-0.341.080-8 em 20/02/2015

(a).....

Adriana Megda Nakamura Biazzi
A.G.P.P. - SMSP / ATOS

SMSP - ATAJ

Sra. Procuradora Chefe

CÓPIA

Atendendo ao solicitado pela SGM/ATL a fls. 33, esta Assessoria Técnica de Obras e Serviços entende que o Projeto de Lei, da forma apresentada, trará melhoria ao Município.

Entretanto não se pode olvidar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano trouxe importantes considerações a fls. 16/17, de forma que entendemos primordial a discussão da matéria pelos Planos Regionais das Subprefeituras, posição esta endossada pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente a fls. 23 que acertivamente sugeriu ser a matéria deste Projeto de Lei previamente apresentada e discutida nas oficinas públicas.

Especificamente em relação ao alargamento de passeios, deverá a matéria ser minuciosamente analisada tanto por esta Pasta como pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em face da legislação que rege a matéria, além da elaboração de cálculos de custo desta implantação, partindo da verificação de cada local e elaborado projeto específico para cada um deles, pois tratam-se de espaços com dimensões distintas e população circulante variável.

Observamos, ainda, que de acordo com a forma a ser contratada e a dotação a ser onerada, poderá ter sua fiscalização de ações e gastos discutida pelo Conselho Participativo Municipal.

Estas são as considerações técnicas que submetemos à apreciação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2015.


ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
ASSESSORA CHEFE
SMSP/ATOS


ASBB/fas



Do PA nº 2014-0.341.080-8

Assunto:

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 223/2006, de autoria do Vereador Adilson Amadeu que "Dispõe sobre a revitalização da área urbana da região Brás/ Pari, e dá outras providências."

Interessado: Secretaria do Governo Municipal.

SMSP/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

O presente foi encaminhado a esta Pasta pela Assessoria Técnico-Legislativa - ATL/SGM, nos termos constantes de fls.33, sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 223/2006, texto acostado às fls. 09/11 deste expediente.

O Substitutivo em questão "Dispõe sobre a revitalização da área urbana da região Brás/ Pari, e dá outras providências."

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Departamento de Urbanismo, manifestou – se às fls.22/23, concluindo: "*somos pelo veto total do projeto de lei apresentado, o qual poderia esperar a oportunidade ímpar de ser apresentado como proposta nas oficinas da Revisão dos PRSs, de modo a levantar demandas e possibilidades de intervenção na região de estudo, podendo adequá-lo aos instrumentos já citados se compatível aos desejos da comunidade.*"

Do PA nº 2014-0.341.080-8

Na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Departamento de Planejamento Ambiental – 1, se manifestou no sentido de que *“ em vista de iminência da revisão participação dos Planos Regionais das Subprefeituras – PRSs, cujo processo será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, também se infere que a proposta desse conjunto de intervenções para a região do Brás/Pari poderia aguardar o momento oportuno, ou seja: ser apresentada e discutida nas oficinas públicas, ajustada com os anseios da população local e enquadrada no âmbito de revisão do Plano Regional da Subprefeitura Mooca; entendimento que nos leva a compartilhar com a manifestação de SMDU/DEURB sob fls 16 e 17.”*

Ainda na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais – GTAIA, ponderou que *“a equipe técnica do GTAIA concorda com a conclusão proferida pelos demais órgãos consultados no presente processo de consulta técnica, que o Projeto de Lei seja apresentado como proposta nas oficinas de Revisão dos PRSs, de modo a levantar demandas e possibilidades de intervenção na região de estudo (...).*

A manifestação da Assessoria Jurídica da SVMA, se encontra acostada em fls. 31.

É o relatório.

Do PA nº 2014-0.341.080-8

Nesta Secretaria, do ponto de vista político-administrativo, instada a se manifestar sobre o referido texto, a Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS – em fls.36, concorda com as manifestações da SMDU e SVMA.

Com relação ao alargamento dos passeios previsto no art. 3º, inciso IV, do Substituto em análise, ATOS ainda observou que *“deverá a matéria ser minuciosamente analisada tanto por esta Pasta como pela Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (...)”*.

Quanto aos aspectos técnico-jurídicos, entendemos que o Substitutivo ora discutido não merece prosperar, embora seja evidente tratar-se de assunto de interesse local, que se insere no âmbito da competência constitucional legislativa do Município (art. 30, inciso I, da Constituição Federal). Senão, vejamos.

Desde logo, resta patente que a medida dispõe sobre assunto relacionado à gestão administrativa, prevendo atribuições que são de competência da Administração Pública Municipal, demonstrando interferência nas atividades e funções dos órgãos municipais, o que é defeso ao Legislativo, por expressa disposição legal (artigo 2º da Carta Magna, reproduzido no artigo 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo).

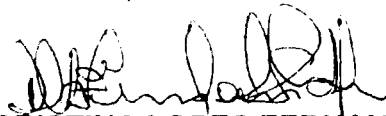
Sendo assim, forçoso concluir que o objeto do Projeto interfere diretamente na gestão administrativa e, conforme observado pelas áreas técnicas consultadas neste expediente, a matéria tratada no Projeto demanda estudos complexos/específicos, ou seja, compete ao Poder Público Municipal realizar

Do PA nº 2014-0.341.080-8
estudos que comprovem a viabilidade/possibilidade/oportunidade, inclusive no que
diz respeito ao aspecto orçamentário.

Por fim, conforme sugerido nos autos deste expediente, também
entendemos ser mais adequado e oportuno que o assunto em análise seja
discutido no âmbito dos Planos Regionais das Subprefeituras – PPSs.

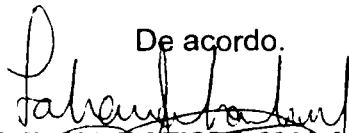
Com nossas considerações, encaminhamos-lhe o presente, para
apreciação e, em seguida, assim também entendendo, imediata devolução à
SGM/ATL, em caráter de urgência, haja vista o esgotamento do prazo estipulado,
para devolução do expediente àquela Assessoria, devidamente instruído com a
manifestação das áreas técnicas desta Pasta.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015.



DENISE CRISTINA LOPES FERNANDES GALVÃO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSP/ATAJ
OAB/SP nº 298.009

De acordo.



TATIANA BATISTA MALATESTA
Procurador do Município
Assessor Chefe da ATAJ - SMSP
OAB/SP nº 249.209

SMSP/ATAJ/DG

Rua Libero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270

Do PA nº 2014-0.341.080-8

411
Rodrigo Vellera Bonnera
15/05/2015
SMSP/GAB

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 223/2006, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que "Dispõe sobre a revitalização da área urbana da região Brás/ Pari, e dá outras providências."

Interessado: Secretaria do Governo Municipal.

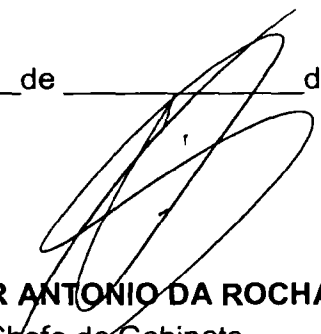
CÓPIA

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial,

Em atenção ao quanto solicitado no documento inaugural, restituo-lhe o presente devidamente instruído com as manifestações das áreas técnicas desta Pasta, da Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS e Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos – ATAJ, as quais acolho como razões para opinar, manifestando-me pela inviabilidade do Projeto de Lei em questão.

São Paulo, ____ de ____ de 2015.


VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP/GAB

SMSP/ATAJ/DG

Rua Libero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270

